



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 –
(PMSMJ/SECAGP) PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DA AGRICULTURA
FAMILIAR - ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, VISANDO
GERAÇÃO DE RENDA, DESENVOLVIMENTO LOCAL, A
REDUÇÃO DA POBREZA, DAS DESIGUALDADES
SOCIAIS, COM OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.**

1. INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Agropecuária, doravante denominada SECAGR, na forma e condições estabelecidas no presente Edital, tornam público, para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, a abertura de Chamamento Público para apresentação de projetos técnicos de organizações civis da agricultura familiar, compreendidos como empreendimentos de natureza coletiva e de interesse público, capazes de promover a geração de renda e o desenvolvimento local, a redução da pobreza e das desigualdades sociais, com observância das diretrizes da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Incidem e se aplicam às regras estabelecidas neste Edital a legislação federal e estadual, especialmente: as Leis Federais nº 11.346/2006, 13.019/2014, 11.346/2006, Decreto Federal 7.272/2010, Decreto Municipal n. 1416/2017.

A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, criada pelo Decreto nº 7.272/2010, está alicerçada, dentre outros pressupostos, na promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos.

Constata-se, desta forma, que a política de segurança alimentar e nutricional possui grande amplitude e deve equacionar a questão da produção agroalimentar, levando-se em consideração aspectos socioeconômicos, culturais e ambientais associados. Sua abrangência se estende da esfera de melhoria das condições de produção, comercialização, controle de qualidade, acesso, consumo e pós-consumo, passando pelo estímulo à agricultura orgânica, agricultura familiar sustentável, preservação e recuperação ambiental e dos recursos naturais, principalmente a água.

Partindo-se dessa premissa, a linha de ação do presente Edital está fundamentada na ideia de Geração de Renda e Desenvolvimento Local, alinhado ao eixo de segurança alimentar e nutricional, compreendendo os seguintes objetivos:

- a) Estimular a implantação de Boas Práticas de Produção, de Transformação e/ou de Comercialização;
- b) Ampliar a oferta, diversificação, qualidade e/ou agregação de valor dos produtos provenientes da agricultura familiar;
- c) Promover a implantação de ações relacionadas à inovação tecnológica e novas formas de produção, visando o aumento da produtividade, diversificação de culturas, melhoria da qualidade dos alimentos e/ou menor impacto ao meio ambiente;
- d) Fomentar à produção orgânica e a transição do cultivo convencional para o agroecológico;
- e) Contribuir para a preservação e/ou recuperação ambiental;
- f) Propiciar melhoria das condições de saneamento básico e proteção de fontes, ampliando o abastecimento com água potável, destino adequado das águas servidas e dejetos de animais, entre outros;
- g) Melhorar a qualidade de vida e a condição socioeconômica e ambiental nas comunidades rurais do Município de Santa Maria de Jetibá, com conseqüente, geração de renda e promoção do desenvolvimento local;
- h) Fortalecer a agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e da produção.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a avaliação de projetos técnicos propostos por organizações civis da agricultura familiar (associações e cooperativas), compreendidos como empreendimentos de natureza coletiva e de interesse público, capazes de promover a geração de renda e o desenvolvimento, a redução da pobreza e das desigualdades sociais, com ampliação da produção, comercialização e do acesso à alimentos diversificados e de qualidade.

2.2. Os projetos serão considerados regulares desde que atendidos os requisitos deste Edital, observadas as diferentes etapas do processo de avaliação.

2.3. Os projetos aprovados pela SECAGR serão apoiados financeiramente nos limites e nas condições fixadas neste Edital.

3.DOS DESTINATÁRIOS.

O Edital é dirigido às organizações da agricultura familiar (associações e cooperativas), formalmente constituídas há no mínimo 02 (dois) anos, sediadas no município de Santa Maria de Jetibá, que atendam às exigências previstas na legislação vigente e aos requisitos de habilitação estabelecidos no Decreto Municipal n. 1416/2017 e que apresentem projeto técnico que contemple, ao menos, uma das Linhas de Ação discorridas no item 6.

4.DO GLOSSÁRIO

Os seguintes termos são utilizados no Edital:

4.1. Concedente: órgão ou entidade da administração estadual direta ou indireta responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do termo de fomento.

4.2. Instituição Proponente: pessoa jurídica de direito privado com a qual a administração estadual acorda a execução de atividades mediante a celebração de termo de fomento, responsável pela execução gerencial e financeira.

4.3. Comissão de Avaliação de Projetos/Planos de Trabalho– órgão colegiado, cujos membros são designados pela SECAGR, responsável por processar e julgar os projetos técnicos propostos pelas organizações civis da agricultura familiar, originados pelo presente EDITAL para apresentação.

4.4. Investimento Coletivo - somatória dos recursos financeiros ou outros, de valor econômico mensurável, empregados na realização do projeto técnico.

4.5. Investimento Individual - recurso financeiro ou outro de valor mensurável empregado no projeto técnico, a exemplo: para adequar a propriedade aos preceitos de responsabilidade ambiental e social; para facilitar a adoção de tecnologias que elevem a produtividade ou reduzam os custos de produção; para melhorar a qualidade dos produtos e diversificar as atividades produtivas.

4.6. Projeto Técnico - é um documento elaborado pela organização da agricultura familiar, que apresenta as ideias para melhorar um ou mais aspectos da associação ou cooperativa. Os conteúdos a serem abordados no Projeto Técnico estão discorridos no Anexo IV.

5.DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

5.1. A divulgação e disponibilização do Edital ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2017 .

5.2. As dúvidas sobre o Edital poderão ser enviadas ao endereço eletrônico agropecuaria@pmsmj.es.gov.br. Todas as perguntas e respostas serão publicadas no sítio eletrônico da PMSMJ e enviadas eletronicamente aos solicitantes.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. DOS PROJETOS TÉCNICOS

6.1. Para participar, a Instituição Proponente interessada deverá encaminhar à SECAGR, projeto técnico que contemple no mínimo, uma das seguintes linhas de ação:

- a. Boas Práticas de Produção, Transformação e/ou Comercialização;
- b. Pesquisa, Desenvolvimento e/ou Inovação Tecnológica;
- c. Fomento à Produção Orgânica e/ou familiar;
- d. Preservação e/ou Recuperação Ambiental; e. Saneamento Básico e/ou Proteção de Fontes;
- e) Fortalecer a agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e da produção.

7. DO VALOR MÁXIMO DE APOIO FINANCEIRO:

7.1. O apoio financeiro é limitado a R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) por Instituição Proponente dividida em duas parcelas de igual valor, de acordo com a destinação prevista no Decreto Municipal n. 1416/2017.

8. ITENS SUJEITOS E NÃO SUJEITOS AO APOIO FINANCEIRO.

8.1. São itens sujeitos ao apoio financeiro:

- a) aquisição de máquinas, equipamentos novos e materiais permanentes, insumos, utensílios e materiais de consumo diversos;
- b) aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs;
- c) contratação de assistência técnica para a implantação de projeto ou a realização da gestão técnico-operacional (a exemplo agrônomos, engenheiros de alimentos, nutricionistas, químicos, bioquímicos, administradores, economistas, contadores),
- d) aquisição de equipamentos de informática e softwares;
- e) aquisição de insumos de consumo associados ao investimento coletivo, utilizados na produção, classificação, beneficiamento, processamento ou comercialização.

f) Construção, reformas ou ampliações

8.2 São itens não sujeitos ao apoio financeiro:

- a) Aquisição de terrenos e imóveis;
- b) Taxas de administração, gerência e afins;
- c) Tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária salvo se decorrerem de atraso na liberação de recursos financeiros, hipótese em que haverá complementação de recursos para suprir o adimplemento;
- d) Prestação de serviços por servidores públicos ativos;
- e) Projeto para produção ou industrialização de fumo e/ou bebidas alcoólicas;
- f) Aquisição de animais de grande porte para engorda;
- g) Agrotóxicos.

9. DA FONTE DE RECURSOS.

9.1. As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha Agropecuária. 006001.206060041.038 - Apoio ao cooperativismo e ao associativismo/ 33504100000 - Contribuições.

9.2. O apoio financeiro tem caráter não reembolsável, desde que atendidas as condições estabelecidas, sem desvio do objeto ou falta na prestação de contas, situações que implicarão na devolução dos recursos sem prejuízo às medidas cabíveis.

9.3. Não haverá suplementação de recursos financeiros, incumbindo à Proponente arcar com as despesas adicionais ou extraordinárias.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. DO PROJETO TÉCNICO E DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO.

10.1. O Projeto Técnico da Instituição Proponente deverá atender às seguintes características:

a. A capacidade de gerar ou incrementar trabalho e renda deve estar devidamente demonstrada.

b. Deverá ser desenvolvido em imóvel de propriedade da Instituição Proponente ou associado ou cooperado de seu quadro, ou imóvel cedido em comodato ou locado por prazo igual ou à 20 (vinte) anos

c) atender às disposições contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e ao Decreto Municipal n. 1416/2017;

10.2. A participação da Instituição Proponente é gratuita e implica a plena concordância com os termos do presente Edital e Anexos.

10.3. A Instituição Proponente interessada deverá apresentar o projeto técnico e os documentos de habilitação exigidos no Decreto Municipal n. 1416/2016, acondicionados em envelope lacrado, protocolando os mesmos no setor de protocolo da sede da PMSMJ destinados a SECAGR (Secretaria de Agropecuária):

10.4. O prazo para apresentação do projeto técnico inicia às 09h00min de 14/12/2017 e finaliza às 17h00min de 21/12/2017;

10.5. Após a homologação do resultado final, a SECAGR convocará as organizações cujos Projetos/Planos de Trabalho foram aprovados para celebrarem os Termos de Fomento. As ações previstas no Projeto Técnico e Plano de Trabalho pela instituição proponente deverão iniciar no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo, com prazo de execução de 12 (doze) meses.

11. DA HABILITAÇÃO.

Para se habilitarem a participar do presente, as Instituições deverão apresentar a documentação exigida na Lei Federal n. 13.019/2014, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal n. 1416/2017.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO.

12.1. A avaliação de Projetos/Planos de Trabalho será conduzida por Comissão designada pelo Secretário de Agropecuária.

12.2 Aos membros da Comissão de Seleção compete:

I – coordenar e conduzir os trabalhos relacionados ao presente Edital;

II – receber, examinar, decidir e responder os pedidos de esclarecimentos;

III – receber os envelopes das Instituições Proponentes;

IV – abrir o envelope que condiciona o projeto técnico e os documentos de habilitação, conferindo-os;

V – examinar e avaliar os projetos técnicos de acordo com os critérios fixados neste Edital;

VI – classificar os projetos técnicos como aptos ou não;

VII – verificar a regularidade dos documentos de habilitação apresentada;

VIII– receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos interpostos e, quando mantiver a decisão, encaminhar o caderno administrativo à Chefe à Secretaria Jurídica para conhecimento e parecer;

IX– elaborar o relatório dos projetos técnicos declarados aptos à execução e encaminhá-lo ao Titular da Pasta da Agropecuária para homologação;

X– encaminhar os processos das Instituições Proponentes, devidamente instruídos, à Superintendência de Documentos para que sejam ultimadas as providências, objetivando à celebração do Termo de Fomento;

XI– desempenhar outras atividades correlatas.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data limite de inscrição das Instituições Proponentes, poderá protocolar pedido de impugnação do presente Edital, discorrendo os respectivos motivos e fundamentos.

13.2. A impugnação ao Edital e razões serão analisadas pela Comissão Secretaria Jurídica, que deverá apresentar resposta em até 2 (dois) dias úteis do recebimento.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.3. Cópia da impugnação deverá ser enviada ao endereço eletrônico agropecuaria@pmsmj.es.gov.br

13.4. As informações sobre os pedidos de impugnação do Edital e respectivas decisões serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

13.5. Não haverá prazo para regularização de documentação eventualmente apresentada em desconformidade com o presente.

14. DA EMISSÃO DE PARECERES E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

14.1. A SECAGR, emitirá parecer técnico a respeito da viabilidade da formalização do termo de fomento, pronunciando-se, no mínimo, sobre os seguintes aspectos:

I- o mérito do projeto;

II- a identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização do projeto;

III- a viabilidade da execução do projeto;

IV- o cronograma de desembolso do plano de trabalho;

V- os meios que serão utilizados para a fiscalização, monitoramento e avaliação no cumprimento da execução físico-financeira, das metas e objetivos do projeto.

15. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

15.1. A utilização dos recursos para a realização do objeto do Termo de Fomento será regido, no que couber, pela legislação informada na Introdução do Edital.

15.2. Em apoio à regular gestão desta parceria, as ações que realizam o objeto dos projetos técnicos selecionados, sem prejuízo à atuação dos órgãos de controle interno e externo, serão monitoradas e avaliadas pela SECAGR, eventualmente auxiliada por servidor de outra entidade da Administração Pública Municipal, quando necessário, sempre em caráter preventivo e saneador, quando deliberar oportuno e conveniente ou quando necessário, mediante visitas *in loco* e pesquisa de satisfação, sem prejuízo a outros mecanismos.

15.3. A SECAGR, por meio do gestor, em qualquer ação de monitoramento e avaliação e sempre que houver pesquisa de satisfação, emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, preferencialmente em plataforma eletrônica, encaminhando-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento e, concomitantemente, à Instituição, para eventuais esclarecimentos ou providências, nos termos do Decreto Municipal 1416/2017.

15.4. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá abranger as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1416/2017;

16. DAPRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas, iniciada por ocasião da liberação do recurso financeiro, se pautará na legislação informada na Introdução do Edital e será realizada de forma sistemática mediante procedimentos que demonstrem os resultados e que indiquem ou contenham elementos que permitam a verificação técnica e financeira das ações implementadas e a execução integral do objeto, na forma da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 1416/2017.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As Instituições Proponentes com projetos técnicos selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá fazendo constar as logomarcas oficiais do Município e da SECAGR em todo projeto gráfico associado à ação apoiada (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros).

17.2. O material de divulgação do projeto Técnico deverá obedecer às normas oficiais.

17.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela SECAGR de Santa Maria de Jetibá-ES.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de Dezembro de 2017

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal